

DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 011/2017

Altera o Artigo 28, da Resolução CEPE/CA nº 0280/2009, referente ao Sistema de Promoção do Curso de Graduação em Fisioterapia.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 7123, de 11/04/2017.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 18 de abril de 2017, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 28, da Resolução CEPE/CA nº 0280/2009, referente ao Sistema de Promoção do Curso de Graduação em Fisioterapia:

“Art.28. É promovido para a série subsequente o estudante:

- I - aprovado em todas as atividades acadêmicas da(s) série(s) anterior(es);
- II - reprovado, por nota ou por falta, em até 2 (duas) atividades acadêmicas da(s) série(s) anterior(es), que serão cursadas em regime de dependência.

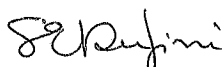
§ 1º O estudante será promovido da terceira para a quarta série podendo cursar as atividades acadêmicas de 6TCC507 Trabalho de Conclusão de Curso, 6PEP005 Psicologia Aplicada à Prática Fisioterapêutica e 6ADM052 Administração em Fisioterapia, desde que observado os incisos I e II do Artigo.

§ 2º Para matricular-se nas Atividades Acadêmicas Obrigatórias de Natureza Especiais 6EST561 Estágio Supervisionado em Fisioterapia Neurofuncional; 6EST566 Estágio Supervisionado em Fisioterapia em Saúde Coletiva; 6EST563 Estágio Supervisionado em Fisioterapia Pediátrica; 6EST564 Estágio Supervisionado em Fisioterapia Uroginecológica e Obstétrica; 6EST565 Estágio Supervisionado em Fisioterapia Traumatologia-Ortopédica Funcional e Esportiva e 6EST562 Estágio Supervisionado em Fisioterapia Cardiopneumofuncional o estudante deverá ter integralizado o currículo até a terceira série, inclusive dependências.”

Art. 2º O disposto nesta Deliberação aplica-se a partir do ano letivo de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 18 de abril de 2017.


Profa. Dra. Sueli Édi Rufini
Pró-Reitora de Graduação